



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 153 DE 23 DE JUNHO DE 1999

**AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NA CONSTITUIÇÃO DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO
AMBIENTAL DAS BACIAS DA REGIÃO DOS LAGOS,
DO RIO UNA E ZONA COSTEIRA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR
SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI**

ARTIGO 1º - Fica autorizada a participação do Município de Armação dos Búzios, na constituição do Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio Una e Zona Costeira, a ser constituído pelos Municípios de Armação dos Búzios, Marica, Saquarema, Araruama, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia, Cabo Frio e Arraial do Cabo, que integram as referidas bacias hidrográficas e zona costeira.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de Armação dos Búzios nos atos constitutivos do Consórcio referido no artigo anterior, podendo exercer quaisquer funções administrativas e executivas, previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

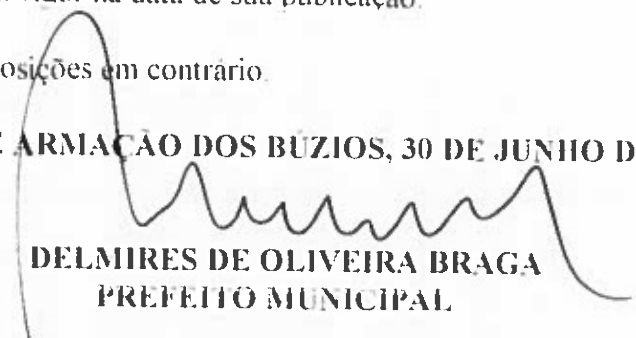
ARTIGO 3º - O Consórcio será constituído sob a forma de Associação Civil, sem fins lucrativos e reger-se-á pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pela legislação específica, seus Estatutos e Regulamentos.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da participação do Município de Armação dos Búzios no Consórcio, estão previstas em verba específica, no Orçamento Municipal para o exercício do ano 2000, que poderá ser suplementada, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 30 DE JUNHO DE 1999


**DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL**

Buziano

13 07 99